DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exerc?io.

Art. 2 ? ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at?R$ 78.550,00 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.015 ? Sec. Mun. de Via?o e Servi?s P?licos

02.015.15.451.0050.2094 ? Manut. e Ampl. Ciclovias, cal?, meio-fios, galer.

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000 .....R$ 50.000,00

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.505 .....R$ 28.550,00

S o m a .....R$ 78.550,00

T O T A L ..... R$ 78.550,00

==========

Art. 3 ? ? Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ? 1 ?, Incisos III, da Lei Federal n ? 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.011 ? Sec. Mun. de Industria, Com?cio e Turismo

02.011.22.661.0035.2052 ? Manut. e Melhoria nos Parques Industriais

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000 .....R$ 30.000,00

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.505 .....R$ 8.550,00

3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000 .....R$ 20.000,00

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei nº 051/2011, de 01/09/2011 ? Fls.02)

3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 1.505 .....R$ 20.000,00

S o m a .....R$ 78.550,00

T O T A L ..... R$ 78.550,00

==========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 01 de setembro de 2011.